

**RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII,
CNPJ/ME nº 37.899.479/0001-50**

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL

FINALIZADA EM 08 DE FEFVEREIRO DE 2022

A **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administradora"), devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora do **RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ nº 37.899.479/0001-50 ("Fundo"), vem, por meio deste instrumento, informar o resultado da apuração dos votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas, convocada pela Administradora, em 21 de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 do Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472/08").

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as respostas dos Cotistas, representando 44,921% das cotas em circulação do Fundo, excluídas as abstenções, sendo atingido o quórum de instalação.

OBJETO E RESULTADO: A Administradora realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, os quais manifestaram-se a respeito da seguinte matéria:

I - AUTORIZAR a 3ª emissão de cotas do Fundo ("3ª Emissão") e, consequentemente, **APROVAR** a inclusão do Anexo I ao Regulamento ("Suplemento"), no qual constam as informações acerca da 3ª Emissão com as seguintes características:

- a) Forma de distribuição: Pública, nos termos da Instrução da CVM nº 476, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis;
- b) Tipo de Distribuição: Primária;
- c) Número de séries: Série única;
- d) Quantidade máxima de cotas emitidas: 410.889 (quatrocentos e dez mil, oitocentas e oitenta e nove) Novas Cotas;
- e) Quantidade mínima de cotas emitidas: 102.723 (cento e duas mil, setecentas e vinte e três) Novas Cotas;
- f) Valor Máximo: R\$ 40.000.044,15 (quarenta milhões, quarenta e quatro reais e quinze centavos);
- g) Valor Mínimo: R\$ 10.000.084,05 (dez milhões, oitenta e quatro reais e cinco centavos);

h) Preço Unitário: R\$ 97,35 (noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) por Nova Cota, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, o qual foi considerado tendo em vista o valor patrimonial das cotas em 31 de dezembro de 2021, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil do Fundo e o número de cotas emitidas nos termos do inciso I do Art. 21 do Regulamento;

i) Taxa de Distribuição e custos da oferta: Cada investidor (inclusive os cotistas que exercerem o Direito de Preferência ou terceiros cessionários do Direito de Preferência) que vier a subscrever Novas Cotas no âmbito da Oferta deverá arcar com o custo unitário de distribuição por cota mediante pagamento de uma taxa equivalente a 2,5884% (dois inteiros e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro décimos de milésimos por cento) do Preço de Emissão Unitário, totalizando o valor de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) por Nova Cota ("Taxa de Distribuição Primária") a ser paga adicionalmente ao Preço de Emissão Unitário. O montante captado a partir dos recursos pagos pelos investidores a título de Taxa de Distribuição Primária será utilizado exclusivamente para pagamento dos custos da Oferta, sendo certo que (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade do Fundo;

j) Preço de Subscrição: Corresponde ao Preço unitário acrescido da Taxa de Distribuição Primária, equivalente a R\$ 99,876 (noventa e nove reais e oitenta e sete centavos);

k) Procedimento para subscrição e integralização das Novas Cotas: As Novas Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos do sistema DDA, administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, observado o disposto nos documentos da Oferta;

l) Público alvo da Oferta: A Oferta é destinada exclusivamente aos investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais"), sendo certo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais e as Novas Cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores profissionais. Os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional não serão considerados para os fins dos limites previstos neste item, nos termos do § 2º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 476. No âmbito da Oferta Restrita, não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos da Instrução da CVM nº 494, de 20 de abril de 2011;

m) Direito de Preferência: Será assegurado aos Cotistas detentores de cotas do Fundo no fechamento do mercado do dia 11 de fevereiro de 2022 ("Data de Corte") e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo o exercício do Direito de Preferência, por período não será inferior a 10 (dez) Dias Úteis, conforme cronograma ser oportunamente divulgado por meio de fato relevante pela Administradora, com as seguintes características:

(i) percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data da publicação do Fato Relevante, conforme aplicação de fator de proporção equivalente a 0,259786020115. A quantidade máxima de Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de

fração de Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo); e

(ii) negociação do Direito de Preferência: será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, conforme os prazos a seguir indicados no cronograma estimativo da Oferta Restrita, observados os procedimentos operacionais do Escriturador.

n) Direito de Subscrição de Sobras: Caso existam Cotas da 3ª Emissão remanescentes não subscritas e integralizadas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência ("Sobras"), será conferido a cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência o direito de subscrição de Sobras ("Direito de Subscrição de Sobras") equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Cotas remanescentes na Oferta após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência por Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, optaram por participar do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional;

o) Direito de Subscrição de Montante Adicional: Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se tem interesse na subscrição das Sobras não colocadas, especificando a quantidade de Cotas adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das Sobras ("Montante Adicional"). Findo o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras junto à B3 e ao Escriturador, conforme descrito no item "n)" acima, e, não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo remanescente de Cotas será alocado para atendimento dos Montantes Adicionais até o limite das Cotas Adicionais solicitadas pelos Cotistas que tenham exercido seu respectivo Direito de Preferência e que tenham assim declarado intenção de exercer direito de subscrição do Montante Adicional. Será permitido aos Cotistas ceder de forma onerosa seu Direito de Subscrição de Montante Adicional exclusivamente junto ao Escriturador conforme prazos previstos no cronograma abaixo;

p) Conversão das Cotas: O Cotista que exercer seu Direito de Preferência e seu Direito de Subscrição de Sobras, e o Investidor Profissional que subscrever Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Novas Cotas da 3ª Emissão correspondente à quantidade de Novas Cotas da 3ª Emissão por ele adquirida. Tal recibo se converterá em Cota da 3ª Emissão depois de, cumulativamente, disponibilizado o Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita, o comunicado de distribuição de rendimentos pro rata do Fundo e obtida a autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, ressaltado que as Cotas da 3ª Emissão adquiridas no período de Oferta Restrita somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476. Durante o período em que os recibos de Cotas de 3ª Emissão ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata calculados desde a data de sua integralização até a disponibilização do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita. Adicionalmente, a partir da divulgação da Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita e da conversão do recibo de Cota, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais Cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável;

q) Direitos das Novas Cotas: As Novas Cotas atribuirão aos seus titulares direitos iguais aos das cotas já existentes, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, observado que durante o período em que os recibos de Novas Cotas da Emissão ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata relacionados aos investimentos temporários calculados desde a data de sua integralização até a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta;

r) Período de colocação: Até 180 (cento e oitenta) dias após o seu início, nos termos parágrafo segundo do artigo 8º da Instrução CVM nº 476, prorrogáveis sucessivamente por mais 180 (cento e oitenta) dias, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados da Comunicação de Início, a exclusivo critério do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação ("Prazo de Colocação"). Uma vez atingido o Valor Mínimo, a Instituição Administradora poderá decidir por encerrar a Oferta Restrita a qualquer momento; e

s) Coordenador Líder: ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, Botafogo, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 13.293.225/0001-25 ("Coordenador Líder"). O Coordenador Líder poderá contratar, direta ou indiretamente, terceiros integrantes do sistema de distribuição para distribuir Cotas no âmbito da Oferta.

RESULTADO: Tendo em vista o recebimento de votos suficientes a instalação da Consulta Formal, a Administradora lavra o presente Termo de Apuração e declara que, após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, já excluídas as participações conflitadas e abstenções:

Votos	%
APROVO	44,701
NÃO APROVO	0,220

Diante o exposto, foi **aprovado**, sem qualquer ressalva ou restrição, pelos Cotistas representando aproximadamente **44,701%** das cotas emitidas do Fundo, os itens postos para deliberação, por meio da Assembleia Extraordinária de Cotistas encerrada nesta data.

A Administradora observa que, as manifestações de voto relativas à presente Assembleia Extraordinária estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado digitalmente.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022

DocuSigned by:
Rodrigo Martins Cavalcante
Assinado por: RODRIGO MARTINS CAVALCANTE:16913257830
CPF: 16913257830
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2022 | 15:14:40 BRT

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. administradora do **RIO BRAVO**
CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII